



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Publicado no Quadro de Aviso

no dia 06 / 06 / 2018

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/012/DA/CMC/2018

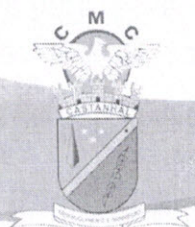
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018-CMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia para adequação da Sala da Presidência, com fornecimento de material e mão de obra, da Câmara Municipal de Castanhal, oriundo da Diretoria Administrativa, por meio do Memorando n.º 317/2018 DA/GAB e Termo de Referência fls. 04/30, de 03 de maio de 2018, a necessidade de adequação através de divisórias no ambientes da sala da Presidência, em função da necessidade de adequação física, visando melhor aproveitamento dos espaços, uma vez que, a atual sala não possui espaço para receber as autoridades que compõem esse órgão, assim como para realizar reuniões com os demais servidores, e com a adequação, a atual sala que não possui uma divisão adequada, irá dispor de uma sala de reuniões com capacidade para os 21 vereadores, assim como uma sala para o chefe de gabinete e a sala da presidência.

Após análise do projeto, assim como dos valores de referência, verificamos que o atendimento dessa necessidade revela-se vantajosa e econômica para este órgão. Ressalta-se que em anexo, consta o Projeto básico elaborado, que está devidamente aprovado pela Autoridade competente deste órgão.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa de



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

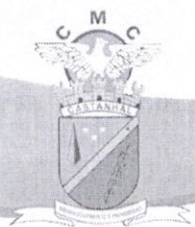
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório,



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:~

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a proposta da Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.394.892/0001-55, apresentou sua proposta compatível com o valor orçado por esta administração.



A empresa supracitada também é especializada na área, pode-se comprovar pelos trabalhos já realizados, através da Certidão de Acervo Técnico do proprietário.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor ofertado pela Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.394.892/0001-55, foi de R\$ 11.608,89 (Onze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos) pelo Serviço de Engenharia para Adequação da Sala da Presidência, com fornecimento de material e mão de obra, da Câmara Municipal de Castanhal.

A proposta apresentada pela empresa é compatível com os preços praticados, com a tabela do SEDOP – ABRIL DE 2018.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço e compatibilidade com o valor orçado, deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93” (Decisão n.º 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, **ou fixados por órgão oficial competente** ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei n.º 8.666/93, após verificado o preço compatível TABELA SEDOP – ABRIL DE 2018, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os valores disponibilizados pela SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – PA, em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços de engenharia pretendidos, foi:

- Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA – ME.

CNPJ: 17.394.982/0001-55

Endereço: Travessa Juarez Melo Merigliano, n.º 33, Bairro:

Jaderlândia – CEP: 68.746-050 – Castanhal – PA.

Valor: R\$ 11.608,89 (Onze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).



VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	Descrição
ÓRGÃO 10 – Câmara Municipal de Castanhal 01 031 0059 1.058 – Reforma, Ampliação e Adequação da Câmara Municipal.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n.º 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art.



27 da Lei n.º 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002
Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos em comento.

X – DO CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o Contrato – Minuta, conforme documentos em comento.

XI – CONCLUSÃO

A CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.394.892/0001-55. Podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a execução dos serviços em engenharia em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara Municipal de Castanhal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Castanhal - PA, 06 de junho de 2018.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Cláudio Nogueira de Moura
CLÁUDIO NOGUEIRA DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 002/2018 – DA

José Jorge da Silva Santos
JOSÉ JORGÉ DA SILVA SANTOS
Membro / Portaria n.º 002/2018 – DA

Maria Perpetuo Socorro de Lima
MARIA PERPETUO SOCORRO DE LIMA
Membro/Suplente / Portaria n.º 002/2018 – DA



Endereço: Tv Juarez Melo Merigliano, 33 Sala 03, Jaderlândia, Castanhal-PA

E-mail: agnus.arqeng@gmail.com

Fone: (91) 98116-5181

PROPOSTA COMERCIAL

Senhores,

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta comercial para adequação de sala da presidência.

1. OBJETO

Fornecimento de mão de obra especializada e material, para adequação de sala da presidência, conforme projeto básico.

2. REFERÊNCIAS

Foi utilizado como referência para levantamento do custo do serviço projeto básico disponibilizado pela CMC.

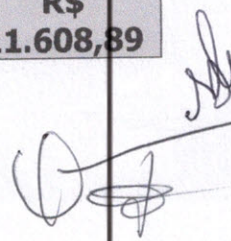
3. CUSTO

O custo total do serviço será apresentado conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO ANALITICO

ITÉM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Sala da Presidência				
1	PLACA DE OBRA				
1.1	IINSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M ²	0,5	157,77	78,885
				TOTAL ITEM	78,885

2	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	M ²	29,4	7,68	225,792
				TOTAL ITEM	225,792
3	PAREDE				
3.1	DIVISÓRIA EM DRYWALL	M ²	34,59	94,83	3280,1697
				TOTAL ITEM	3.280,17
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	CAIXA 4x2	UND	14	2,06	28,84
4.2	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	UND	13	3,86	50,18
4.3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	UND	1	34,1	34,1
4.4	DISJUNTOR	UND	2	17,1	34,2
4.5	ELETRODUTO PVC 3/4	M	30	6,8	204
4.6	CABO DE COBRE 2,5	M	100	5,2	520
4.7	CABO DE COBRE 4,0	M	30	6,32	189,6
4.8	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	1	20,86	20,86
4.9	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	2	29,84	59,68
4.10	TOMADA 2P + T	UND	11	26,97	296,67
4.11	LUMINÁRIA DE SOBREPOR	UND	5	250,41	1252,05
				TOTAL ITEM	2.690,18
5	PINTURA				
5.1	TETO - TINTA ACRILICA, COM MASSA E SELADOR	M ²	41	9,28	380,48
5.2	PAREDES - TINTA ACRILICA, SOBRE PINTURA ANTIGA	M ²	70,2	9,28	651,456
5.3	PAREDES - TINTA ACRILICA, COM MASSA E SELADOR	M ²	69,18	17,98	1243,86
				TOTAL ITEM	2.275,79
6	DESMOBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE LÓGICA				
6.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	UND	1	100	100
				TOTAL ITEM	100,00
7	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA				
7.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M ²	42	4,54	190,68
				TOTAL ITEM	190,68
				TOTAL SUBITEM	8.841,50
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 11.608,89



4. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de uma semana.

5. GARANTIAS

A empresa dá a garantia legal de todos os serviços executados.

O orçamento tem validade de 30 dias.

Marcos V. P. R. Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-PA 151411820-3

Marcos V.P.R. Bezerra

Castanhal, 15 de maio de 2018

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

Engenheiro Civil

1514118203 CREA-PA

AGNUS
ARQUITETURA E ENGENHARIA



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. V. P. R. Bezerra', located in the bottom right corner of the page.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

"MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA."



Os no fim assinados:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, brasileiro, Casado (Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, natural de Coroaá - MA, nascido em 29.01.1965, CPF 257.618.623-87, RG 23-87 RG 95332398-6 2 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120.

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Codó - MA, nascido em 01.11.1991, CPF 015.713.982-44, RG 5183494- PC/PA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120.unem-se e constituem uma sociedade limitada mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social "**MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA.**", com sede na Travessa Irmã Adelaide, 704 A, Centro, Castanhal - Pa, CEP 68740-560 .

CLÁUSULA II - A atividade social é Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Corretagem no Aluguel de Imóveis (6821-8/02) Serviços de Bota Fora (4313-4/00) Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02) Atividades Paisagísticas (8130-3/00) Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Exploração de Sanitários Públicos (9609-2/99).

CLÁUSULA III - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento com a seguinte distribuição:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00

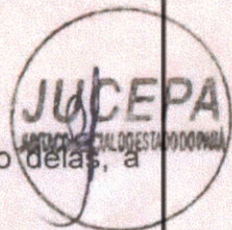
CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de transferência para a

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

adriano

[Handwritten signatures]



sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade caberá o sócio **FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA**, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos sociais, inclusive representá-la perante bancos e casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, bem como assinar cheques, tomar empréstimos e financiamentos, estabelecer procurações, porém, usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

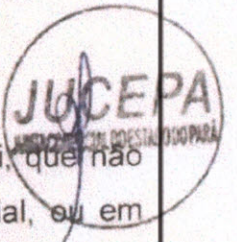
CLÁUSULA XI – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Manoel Vinícius Pery Rubens Bezerra

Odagilson

(Handwritten signatures and initials)



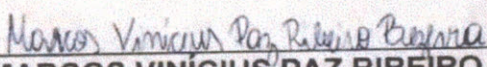
CLÁUSULA XIII – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA XIV – Fica eleito o foro de Castanhal – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Castanhal/PA, 03 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA


MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55



MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 015.713.982-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1514118203, órgão expedidor CREA - PA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF/MF nº 257.618.623-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95332398-6, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201286681, com sede Travessa Irmã Adelaide, 704, A, Centro Castanhal, PA, CEP 68.740-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.394.892/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, 33, SALA 03, JADERLÂNDIA, CASTANHAL, PA, CEP 68.746-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Marcos' and another signature to the right.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55

JUCEPA

ARRECADAMENTO DE IMPOSTOS DO PIS/PASEP

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME

CNPJ nº 17.394.892/0001-55

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CASTANHAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CASTANHAL-(PA), 28 de abril de 2015.

ARAÚJO Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
CPF: 015.713.982-44

ARAÚJO Francisco Odagilson Bezerra
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA
CPF: 257.618.623-87

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7YR3qag2]-MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA.
[7YR3s962]-FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA.
Castanhal, 29/04/2015. Em testemunho da Verdade
COS - DANIELE PINTO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$4,20 Total: R\$ 8,40
Daniele Pinto de Lima



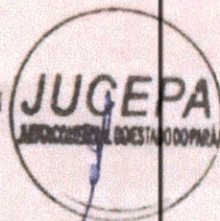
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015 SOB Nº 20000432346
Protocolo: 15/943154-9, DE 29/04/2015
Empresa: 15 2 0128668 1
MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Lucia Carvalho
LEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55



MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 015.713.982-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1514118203, órgão expedidor CREA - PA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF/MF nº 257.618.623-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95332398-6, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201286681, com sede Travessa Irmã Adelaide, 704, A, Centro Castanhal, PA, CEP 68.740-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.394.892/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, 33, SALA 03, JADERLÂNDIA, CASTANHAL, PA, CEP 68.746-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Marcos
Pagina 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55

JUCEPA

ARRECADAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

CNPJ nº 17.394.892/0001-55



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CASTANHAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CASTANHAL-(PA), 28 de abril de 2015.

Signature of Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra with 'ARAÚJO' stamp.
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
CPF: 015.713.982-44

Signature of Francisco Odagilson Bezerra with 'ARAÚJO' stamp.
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA
CPF: 257.618.623-87

1º Ofício de Notas e Registros de
Comarca de Castanhal - Estado do Pará
Rua Senador Lima, 96 - CEP 01000-000 - Castanhal - PA

Reconheço por SEMELHANÇA e (s) firma (s) de:
[7YR3qaq2]-MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA.
[7YR3s962]-FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA.

Castanhal, 29/04/2015. Em testemunho da Verdade
COS - DANIELE PINTO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emoi: R\$4,20 Total: R\$ 8,40



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2015 SOB Nº. 20000432346
Protocolo: 15/943154-9. DE 29/04/2015
Empresa: 15 2 0128668 1
MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Handwritten signature: Danivalho

IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature: Danivalho
Circular stamp of JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

"MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA."



Os no fim assinados:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, brasileiro, Casado (Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, natural de Coroatá - MA, nascido em 29.01.1965, CPF 257.618.623-87, RG 23-87 RG 95332398-6 2 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120.

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Codó - MA, nascido em 01.11.1991, CPF 015.713.982-44, RG 5183494- PC/PA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120. unem-se e constituem uma sociedade limitada mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social "**MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA.**", com sede na Travessa Irmã Adelaide, 704 A, Centro, Castanhal - Pa, CEP 68740-560 .

CLÁUSULA II - A atividade social é Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Corretagem no Aluguel de Imóveis (6821-8/02) Serviços de Bota Fora (4313-4/00) Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02) Atividades Paisagísticas (8130-3/00) Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Exploração de Sanitários Públicos (9609-2/99).

CLÁUSULA III - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento com a seguinte distribuição:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de transferência para a

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

Bezerra



sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade caberá o sócio **FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA**, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos sociais, inclusive representá-la perante bancos e casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, bem como assinar cheques, tomar empréstimos e financiamentos, estabelecer procurações, porém, usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

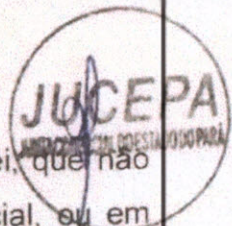
CLÁUSULA XI – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Manoel Vinícius Pary Ribeiro Bezerra

2011

[Handwritten signature and initials]



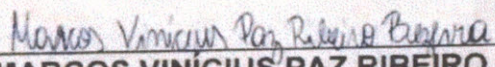
CLÁUSULA XIII – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA XIV – Fica eleito o foro de Castanha – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Castanha/PA, 03 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA


MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1121899305

NOME
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 75632 MTE/PA

CPF
 015.713.982-44

DATA NASCIMENTO
 01/11/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA
NELANE PAZ RIBEIRO BEZERRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO
05024257107

VALIDADE
28/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2010

OBSERVAÇÕES

Marcos V.P.R. Bezerra
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
15/04/2015

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

76616940740
 PA242724850

DETRAN PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1121899305

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PA
 Registro Crea Nº
 1514118203

Nome
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Data do Registro no Crea-PA
 09/03/2015

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1514118203

Data de Emissão
 29/03/2016

Presidente do Confea
 Presidente do Crea-PA

Este cartão Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6205 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PA

Nome
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Filiação
NELANE PAZ RIBEIRO BEZERRA
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

Nascimento
 01/11/1991

CPF
 015.713.982-44

Doc. de Identidade
 5183494 PC-PA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CODÓ MA

Tipo Sang.
 Título de Eleitor
062850071350

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

QR Code

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco Odagilson Bezerra

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 95332398-6

DATA DE EMISSÃO 24/07/1998

NO ME

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

REGIÃO

NOE BEZERRA DA SILVA E ANTONIA VALE BEZERRA

NACIONALIDADE

CORDATA-MA

DATA DE NASCIMENTO 29/01/1965

CASAM, N. 5427 FLS. 115. LIV. 46

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

Nº de Inscrição 257618623-87

Data do Nascimento 29/01/65



Handwritten signature and initials

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.394.892/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARFRAN IMOBILIARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV JUAREZ MELO MERIGLIANO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA: 03;	
CEP 68.746-050	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODAGILSON@UOL.COM.BR		TELEFONE (91) 9918-5823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


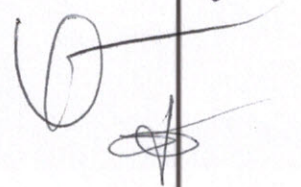
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 08:51:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

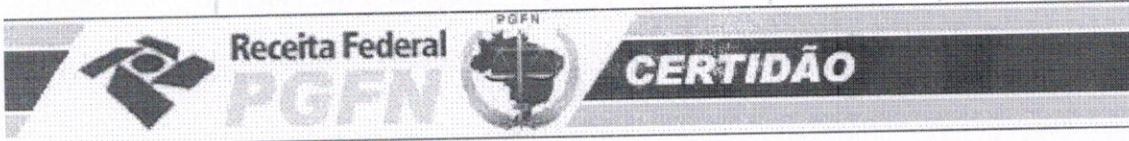





Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

10
Adus



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 17.394.892/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

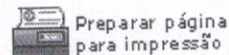
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:36 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **7F35.7EB7.2EC9.CDE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
I.P.T.U.

Nº 0004074 / 2018 .

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE.....: MARCOS ANTONIO DA SILVA ROCHA
CADASTRO: 46257-0
ENDEREÇO.....: TRV JUAREZ DE MELO MERIGLIANO 33 JADERLANDIA III
COMPLEMENTO.....:
INSCRIÇÃO: 01.14.271.0099.001
CNPJ/CPF.....: 000.000.000-00
PROTOCOLO.....: 15052018

C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NUMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA. CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE I.P.T.U. NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO PELO NUMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.

FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO
VALIDADE : 29/06/2018
OBSERVAÇÃO: 2013 A 2017*****

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL CERTIFICA E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 15/05/2018.

COORDENADOR

KARLAN VACCARI CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Emissor: Elice Martins Ferreira
Autenticador: 168680735704535

, Deus Seja Louvado!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA
I.S.S. / ALVARÁ

Certidão Nº: 4183 /2018

Cadastro.....:39720
Nome.....:MARFRAN IMOBILIARIA LTDA-ME
Endereço/Número.....:TRV JUAREZ DE MELO MERIGLIANO 33
Bairro.....:JADERLANDIA III
Complemento.....:SALA 03
CNPJ.....:17.394.892/0001-55 INSC. EST:0

REQUERENTE.....:M
FINALIDADE.....:REGULARIZAÇÃO
PROTOCOLO NÚMERO.....: 18052018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto Fazenda Pública Municipal, constatamos:

Ano	Div	Sb	Par	Juros	Multa	Valor
2018	24	1	4	0,00	0,00	2608,88

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL CERTIFICA E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

Município de Castanhal, em 18/05/2018.

COORDENADOR

MARLIAN VACCARI CALDEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Validade:30/05/2018

Emissor:Eliete Mesquita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
ALVARA**

Nº 1660 /2018 .

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE.....:MARFRAN IMOBILIARIA LTDA-ME
CADASTRO ANTERIOR.:
CADASTRO ATUAL...:039720
ENDEREÇO.....:TRV JUAREZ DE MELO MERIGLIANO 33 JADERLANDIA III
INSCRIÇÃO:0
CNPJ/CPF.....:17.394.892/0001-55
PROTOCOLO.....:20022018


C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NUMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA. CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE ALVARÁ NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO PELO NUMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

FINALIDADE:REGULARIZAÇÃO
VALIDADE :31 de Dezembro de 2018
OBSERVAÇÃO:


A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL CERTIFICA E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 20/02/2018.


COORDENADOR


KARLÁN VACCARI CALDEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Emissor:Eliana Farias dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Licença de Localização e Funcionamento 2018

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 001 de 2001 e suas alterações, outorgamos a presente licença durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA-ME**

Endereço: **JUAREZ DE MELO MERIGLIANO, 33 - JADERLANDIA III**

CPF/CNPJ: **17.394.892/0001-55**

Cadastro Mobiliário: **3972**

Validade: **31/12/2018.**

Atividade

CONSTRUTORA

Informações Complementares:

Observações:

1 - É de responsabilidade do Proprietário manter a regularidade da documentação pertinente a concessão da referida Licença conforme o art.5º do Decreto nº 68 de maio de 2017.
Em especial o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros durante o prazo de validade neste documento. Sob pena de revogação conforme o Art 87, Inciso V da Lei complementar nº 001/01 CTM - Código Tributário do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7fcec0fb



Emitido em: **18/05/2018**
18/05/2018 12:20:44



Handwritten signature

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17394892/0001-55
Razão Social: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME
Nome Fantasia: AGNUS ENGENHARIA
Endereço: TV JUAREZ MELO MERIGLIANO 33 SL03 / JADERLANDIA / CASTANHAL
/ PA / 68746-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051120425550468950

Informação obtida em 28/05/2018, às 10:46:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.394.892/0001-55

Certidão nº: 145970601/2018

Expedição: 12/03/2018, às 10:33:03

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.394.892/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

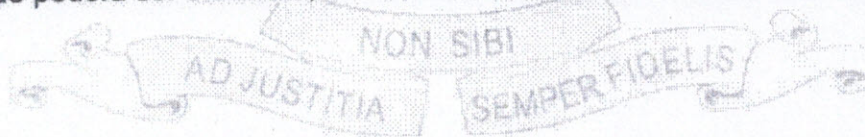
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2008, até a presente data, em face de MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 17.394.892/0001-55, residente em TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, Nº 33, SALA 03, JADERLANDIA, CASTANHAL/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CASTANHAL, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 17 maio, 2018

JULIO SOARES DAMASCENO JUNIOR
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CASTANHAL
COMARCA DE CASTANHAL

Julio Soares D. Junior
Analista Judiciário - TJE
Mat. 48828

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 17/05/2018 08:13:32

CONTROLE: 05170805919957

Válida até 15/08/2018 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (julio.junior)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 164604/2018

Emissão: 15/05/2018

Validade: 31/03/2019

Chave: 587Db

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Registro: 151411820-3

CPF: 015.713.982-44

Endereço: RUA Rua Dom Pedro II, 413, Entre Maximino e Benjamin Constant, Estrela, CASTANHAL, PA, 68743170

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/03/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

Data de Formação: 22/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Registro: 000013292-6

CNPJ: 17.394.892/0001-55

Data Início: 18/06/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CERTIDÃO DE REGISTRO DE ART

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Nº 141098/2017

Emissão: 28/04/2017

Validade: Indefinida

Chave: 9c1cY

ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Registro: 151411820-3

CPF: 015.713.982-44

Endereço: RUA Rua Dom Pedro II, 413, Entre Maximino e Benjamin Constant, Estrela, CASTANHAL, PA, 68743170

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/03/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ART

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

ART(s)

PA20150032448, PA20150034120, PA20150060292

Certidão nº 141098/2017

15/05/2018, 11:51

Chave de Impressão: 9c1cY



1. Responsável Técnico

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA DOM PEDRO II
Complemento: Próximo a Praça do Estrela
Cidade: CASTANHAL
País: Brasil
Telefone: (91) 98116-5181
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: 413
Bairro: ESTRELA
UF: PA
CEP: 68743170
Email: marcosbezerra@outlook.com
Celebrado em: 15/04/2015
Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 26/11/2015

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA DOM PEDRO II
Complemento: Próximo a Praça do Estrela
Cidade: CASTANHAL
Telefone: (91) 98116-5181
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 15/04/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: 413
Bairro: ESTRELA
UF: PA
CEP: 68743170
Email: marcosbezerra@outlook.com
Previsão de término: 10/06/2015

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 86,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 27, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150032448

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

Local

data

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015.713.982-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 178,34

Pago em: 14/05/2015

Nosso Número: 1556451

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c0b95
Impresso em: 15/05/2018 às 11:51:07 por: adapt, lp: 167.250.74.247

Gerado em: 14/05/2018

15/05/2018, 11:51

Chave de Impressão: 9c1c1y

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150034120

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA DOM PEDRO II

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

Nº: 413

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743170

País: Brasil

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/04/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 26/11/2015

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO E DESCRITO EM ART COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA VP 4

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

Nº: S/N

Complemento: Lote 26, Quadra 12

Bairro: Jardim das Acácias

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743000

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/04/2015

Previsão de término: 10/06/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 66,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 26, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a2x6b
Impresso em: 15/05/2018 às 11:51:09 por: adapt, ip: 167.250.74.247

Certidão nº 14.1098/2017

15/05/2018, 11:51

Chave de Impressão: 9c1cY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150034120

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima **MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44**

_____ de _____ de _____
Local data **Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015.713.982-44**

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 178,34 Pago em: 20/05/2015 Nosso Número: 1560255

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a2x6b
Impresso em: 15/05/2018 às 11:51:09 por: adapt, ip: 167.250.74.247

Cadastro nº 144098/2017

15/05/2018, 11:51

Chave de Impressão: 9c1cY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150060292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO à PA20150058439

1. Responsável Técnico

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

RNP: 151411820-3
Registro: 000013292-6

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA DOM PEDRO II
Complemento: Próximo a Praça do Estrela
Cidade: CASTANHAL
País: Brasil
Telefone: (91) 98116-5181
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Bairro: ESTRELA
UF: PA

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: 413
CEP: 68743170

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO E DESCRITO EM ART COM SUCESSO.**

Data da Situação: 26/11/2015

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra
RUA VP 10
Complemento: Lote 05, Quadra 14
Cidade: CASTANHAL
Telefone: (91) 98116-5181
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 15/06/2015
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: Jardim das Acácias
UF: PA

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: S/N
CEP: 68743000

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,80	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL, 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 SALA, 01 COZINHA, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,80 M², LOCALIZADA NA RUA VP 10, LOTE 05, QUADRA 14, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZB3cz
Impresso em: 15/05/2018 às 11:51:11 por: adept, ip: 167.250.74.247

Certidão nº 141008/2017

15/05/2018, 11:51

Chave de Impressão: 9c1cY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150060292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO à PA20150058439

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015,713,982-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 24/08/2015

Nosso Número: 1628702



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

111665/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA**

Registro: **1514118203** RNP: **1514118203**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PA20150032448** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/05/2015 Baixada em: 26/11/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra**

Endereço do contratante: RUA DOM PEDRO II

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Cidade: CASTANHAL

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 500,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Cidade: CASTANHAL

Data de início: 15/04/2015

Previsão de término: 10/06/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: **015.713.982-44**

Nº: 413

Bairro: ESTRELA

UF: PA

CEP: 68743170

Celebrado em: 15/04/2015

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Nº: 413

Bairro: ESTRELA

UF: PA

CEP: 68743170

CPF/CNPJ: **015.713.982-44**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 25,00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO 25,00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 66,00 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 5 - PROJETO 66,00 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 15,00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 15,00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 15 - EXECUÇÃO 6,00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 5 - PROJETO 6,00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 10,00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 5 - PROJETO 10,00 Pontos;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 66,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 27, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

Número da ART: **PA20150034120** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2015 Baixada em: 26/11/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra**

Endereço do contratante: RUA DOM PEDRO II

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Cidade: CASTANHAL

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 500,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA VP 4

Complemento: Lote 26, Quadra 12

Cidade: CASTANHAL

Data de início: 15/04/2015

Previsão de término: 10/06/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: **015.713.982-44**

Nº: 413

Bairro: ESTRELA

UF: PA

CEP: 68743170

Celebrado em: 15/04/2015

Tipo de contratante: CONTRATANTE

Nº: S/N

Bairro: Jardim das Acacias

UF: PA

CEP: 68743000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 Fax: + 55 (91) 3219-3106 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Impresso em: 15/05/2018, às 11:59.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
111665/2015

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 66.00 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 5 - PROJETO 66.00 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 15.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 15.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 15 - EXECUÇÃO 6.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 10.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 5 - PROJETO 10.00 Pontos;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 66,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 26, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

Número da ART: PA20150045037

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/06/2015

Baixada em: 26/11/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: RAFAEL MODESTO FREITAS

CPF/CNPJ: 340.275.318-92

Endereço do contratante: ALAMEDA BRAGANÇA

Nº: 3706

Complemento:

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743455

Contrato:

Celebrado em: 15/05/2015

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA VP 12

Nº: S/N

Complemento: Lote 07, Quadra 10

Bairro: Jardim das Acacias

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743000

Data de início: 15/05/2015

Previsão de término: 06/07/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: RAFAEL MODESTO FREITAS

CPF/CNPJ: 340.275.318-92

Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 81.30 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 5 - PROJETO 81.30 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 18.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 18.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 15 - EXECUÇÃO 8.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 5 - PROJETO 8.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 10.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 5 - PROJETO 10.00 Pontos;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,30 M², LOCALIZADA NA RUA VP 12, LOTE 07, QUADRA 10, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

Número da ART: PA20150045056

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/06/2015

Baixada em: 26/11/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 Fax: + 55 (91) 3219-3106 E-mail: faleconosco@creapa.com.br

Impresso em: 15/05/2018, às 11:59.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

111665/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Contratante: **LARISSA ROCHA RODRIGUES** CPF/CNPJ: **957.515.992-68**
Endereço do contratante: AVENIDA ALTAMIRA Nº: 882
Complemento: ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA COMANDANTE ASSIS Bairro: ESTRELA
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68742310
Contrato: Celebrado em: 15/04/2015
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ALTAMIRA Nº: 882
Complemento: ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA COMANDANTE ASSIS Bairro: ESTRELA
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68742310
Data de início: 05/01/2015 Previsão de término: 30/06/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: LARISSA ROCHA RODRIGUES CPF/CNPJ: 957.515.992-68

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 35.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO 35.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 208.52 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 5 - PROJETO 208.52 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 45.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 45.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 15 - EXECUÇÃO 20.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 5 - PROJETO 20.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 15.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 5 - PROJETO 15.00 Pontos;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 02 QUARTOS SOCIAIS E 02 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 02 BANHEIROS EM SUÍTE, 02 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 DISPENSA, 01 GARAGEM COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 208,52 M², LOCALIZADA NA TRAVESSA ALTAMIRA, Nº 882, ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA COMANDANTE ASSIS, BAIRRO ESTRELA, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

Número da ART: **PA20150060292** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/08/2015 Baixada em: 26/11/2015
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME**

Contratante: **Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra** CPF/CNPJ: **015.713.982-44**
Endereço do contratante: RUA DOM PEDRO II Nº: 413
Complemento: Próximo a Praça do Estrela Bairro: ESTRELA
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68743170
Contrato: Celebrado em: 15/06/2015
Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA VP 10 Nº: S/N
Complemento: Lote 05, Quadra 14 Bairro: Jardim das Acacias
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68743000
Data de início: 15/06/2015 Previsão de término: 05/09/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra CPF/CNPJ: 015.713.982-44

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO 25.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 81.80 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA 5 - PROJETO 81.80 metro quadrado; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 15.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 15.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 15 - EXECUÇÃO 6.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 5 - PROJETO 6.00 metro cúbico; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 10.00 Pontos; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 5 - PROJETO 10.00 Pontos;**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 Fax: + 55 (91) 3219-3106 E-mail: faleconosco@creapa.com.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

111665/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

____ Observações _____

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL, 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 SALA, 01 COZINHA, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,80 M², LOCALIZADA NA RUA VP 10, LOTE 05, QUADRA 14, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

____ Informações Complementares _____

Certidão de Acervo Técnico nº 111665/2015
30/11/2015
aWc64

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://creapa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aWc64

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 Fax: + 55 (91) 3219-3106 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Impresso em: 15/05/2018, às 11:59.



CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DA SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/Nº - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente a Sra. Luciana Castanheira Sales, portador da cédula de identidade nº 1.751.502 - SSP/PA e CPF nº 297.807.302-06, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, BAIRRO: _____, nº _____, CEP: _____, Cidade _____ Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, _____/PA e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº ____/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA nº ____/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a: **Execução de Serviços de Engenharia para adequação da Sala da Presidência, com fornecimento de material e mão de obra, da Câmara Municipal de Castanhal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA em obediência às seguintes condições:

- I. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o final de semana das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que os serviços serão realizados em horários extraordinários, sábado e domingos, sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal de Castanhal;
- II. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- III. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - IV. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Câmara de Castanhal;
 - V. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Câmara poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
 - VI. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
 - VII. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração sujeita à multa prevista em lei;
 - VIII. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da CMC. Caso haja impugnação de algum item, por parte da CMC, a empresa ficará obrigada a substituí-lo.
 - IX. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização da Câmara Municipal de Castanhal;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Projeto Básico, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- c) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais



- trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Órgão;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da CMC;
 - f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto;
 - g) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
 - h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
 - i) Acatar todas as orientações da CMC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - j) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto do presente Projeto Básico;
 - k) Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CMC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
 - l) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
 - m) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a CMC;
 - n) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) a Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela CMC;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências;
- e) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara de Castanhal - PA, para o exercício financeiro de 2018:

01 031 0059 1.058 – Reforma, Ampliação e Adequação da Câmara Municipal.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

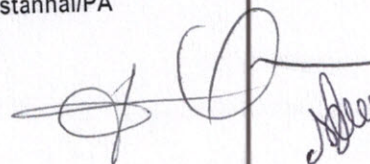
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência até ____ de ____ de 2018, a contar da data da sua publicação.

6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA– PREÇO E PAGAMENTO



7.1 - O valor total é de R\$ _____,00 (_____ Reais). Conforme discriminação abaixo:

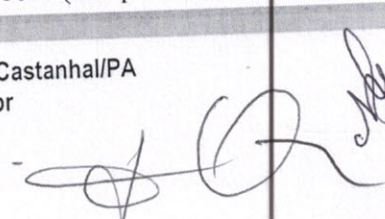
7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O pagamento será efetuado pela CMC, até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a CMC mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se - á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este órgão.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. 8.1 A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma CMC;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e) Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - i. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - ii. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CMC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - iii. A qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
 - iv. Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o





- saldo. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 100,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 500,00.
- v. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
 - vi. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - vii. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - viii. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CMC e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
 - ix. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Castanhal - PA, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA